



MENSAGEM N° 011 /2018

**SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 011 /2018, que versa sobre autorização do município para conceder permissão de uso da área situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 24, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin à MRS Logística S.A.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara em **caráter de Urgência Urgentíssima**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 17 de abril de 2018.

  
JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Protocolo nº 1468 de 19/04/18  
Livre nº 01 Flº 34185  
ASS Leokawinas

**APROVADA**  
Em 19/04/18 Votação ÚNICA  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin  
Em 19/04/18



**PROJETO DE LEI N° 011 DE 17 DE ABRIL DE 2018**

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Protocolo n° 1168 de 19/04/18  
Livro n° 214 Flº 34135  
ASS J. B. Ferreira

"Fica o poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso da área permissionária situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 24, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin."

O Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, sanciona e a Câmara Municipal aprova a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso do imóvel especificado no inciso I deste artigo, à MRS LOGÍSTICA S.A., para fins de conservação do espaço público destinando-se à proteção física da ferrovia e de seus trabalhadores, minimizando o risco de acidentes.

I - área de terras com 175,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 24, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.

**Art. 2º.** A empresa pagará à Fazenda Pública Municipal o valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) a título de indenização pela utilização da área, pondo fim a ação judicial de nº 0000654-57.2016.8.19.0022, que visa compelir o município a realizar conservação da área.

**Art. 3º.** A Permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º - Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º - Caberá à Permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 4º.** As demais normas e condições desta permissão de uso serão estabelecidas no Termo de Permissão de Uso.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**APROVADA**  
Em 19 Votação UNICA

Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Em 19/4/18

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de abril de 2018.

**JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Cabe esclarecer que a área objeto da Permissão de Uso é de interesse único da empresa MCS Logística S.A., não fazendo sentido conceder a mencionada Permissão de Uso a outra empresa, uma vez que não haveria interesse pois é de fundamental importância para a proteção física da ferrovia e de seus trabalhadores, não tendo a área outra utilização.

É certo ainda que a área encontra-se deteriorada, necessitando urgentemente de reparos, sob risco de por em risco a vida de trabalhadores, porém, a municipalidade não possui, no momento, recursos para reparação da área.

A mencionada Permissão é extremamente vantajosa para o Município, pois além de ter a área de risco conservada, ainda irá receber uma contrapartida de R\$150.00,00.

Sendo certo também que existe em tramitação nesta comarca ação judicial de nº 0000654-57.2016.8.19.0022, tendo esta decisão liminar no sentido de compelir o Município a realizar obras de conservação da área, com isto, o referido termo de permissão retirará este encargo da municipalidade pondo fim ao mencionado processo judicial.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar



Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2050 de 19/04/18

Livro nº 01 Flº 186/187

ASS Fernata Ayarima

## Requerimento nº 009 /2018.

“Solicita a tramitação do Projeto de Lei nº 011/2018 em Regime de Urgência.”

### Senhor Presidente:

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais vigentes, **Requerem** a Mesa, ouvido o Plenário, a tramitação do Projeto de Lei nº 011/2018, de autoria do Poder Executivo, em **Regime de Urgência**, nos termos do artigo 123, parágrafo 3º, inciso VII, do Regimento Interno Cameral.

### JUSTIFICATIVA

A solicitação de urgência se funda na necessidade de prosseguimento das tratativas realizadas junto à MRS LOGÍSTICA, no que tange à cessão do imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 24, neste Município. A resolução urgente das tratativas se faz necessária, tendo em vista o risco de desabamento do imóvel lá localizado, pondo em risco a coletividade.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 19 de abril de 2018.

Aprovado com  
unanimidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

---

Projeto de LEI 011/2018.

Ementa: Projeto de Lei N° 011/2018 que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para concessão de permissão de uso de área de terras à MRS LOGÍSTICA S/A.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEFP, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

**Relatório**

Trata-se de Projeto de LEI 011/2018, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para concessão de permissão de uso de área de terras à MRS LOGÍSTICA S/A, do imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 24 – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.

**Mérito**

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,  
Plenário da Câmara, 19/04/2018.

Alex Papa Alves

Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O

Jeferson Adriano Gomes Moreira

Rosângela de Carvalho Passos Goda

Júlio Cesar da Silva Sereno



## Andamento Processual

Processo nº CM 1468/2018 Data 19/04/18  
Origem Executivo Processo nº \_\_\_\_\_  
Assunto Projeto de Lei nº 041/2018  
Prazo \_\_\_\_\_ Termino do Prazo \_\_\_\_\_

## Despacho

Da Secretaria da Câmara para elpeidente Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Rubrica:

Recebido pela Mesa em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Da Mesa para: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Recebido pela Comissão em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Rubrica:

Convocada reunião da Comissão para: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## **Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo**

Requerimento de abertura de processo  
APROVADO PELA UNIÃO NACIONAL EM ÚNICA VOTAÇÃO - 19/04/2018